



4664195



00135.220542/2024-57



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARECER Nº**5/2024/SEI/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC**

PROCESSO Nº

00135.220542/2024-57

INTERESSADO:

FUNDAÇÃO COMUNITARIA EDUCACIONAL ESPORTIVA E PROFISSIONALIZANTE DO ORIENTE - FUNCEBELO

1. Trata-se da análise do recurso administrativo interposto pela FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL ESPORTIVA E PROFISSIONALIZANTE DO ORIENTE (FUNCEBELO), em face da desclassificação da Proposta nº 034160/2024, conforme o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, publicado em 29 de novembro de 2024.
2. A recorrente solicita a reconsideração da decisão de desclassificação de sua proposta, alegando dificuldades técnicas na plataforma Transferegov.br e fundamentando-se no artigo 25 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelece as condições para apresentação de documentação necessária à celebração de parcerias com a administração pública.
3. Conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, a Proposta nº 034160/2024 foi desclassificada em razão do não atendimento aos critérios de elegibilidade previstos nos itens 4.2, alíneas 'b' e 'c', e 7.5.7, alíneas 'c' e 'd'. Abaixo detalhamos os principais aspectos que fundamentam a decisão:

- **Falta de Documentação Legal Exigida**

A proposta apresentada pela FUNCEBELO não incluiu a documentação obrigatória prevista no edital, requisito essencial para avaliação técnica e admissão no certame.

- **Ausência de Coerência entre Objeto, Objetivos e Metas**

Essa falta de nexo e coerência compromete a clareza e o alinhamento da proposta com os objetivos do edital, impossibilitando sua avaliação dentro dos critérios estabelecidos.

- O título do projeto faz referência a egressos do SINASE.
- O objeto descreve ações voltadas a egressos de instituições de acolhimento.

- o A abrangência geográfica menciona a erradicação do trabalho infantil na Região Metropolitana do Vale do Aço.

4. Essa ausência de coerência entre objeto, objetivos e metas compromete o alinhamento da proposta com os objetivos do edital e inviabiliza sua avaliação dentro dos critérios estabelecidos.
5. Ademais, o orçamento apresentado pela recorrente excede em 100% o teto orçamentário estipulado no edital, configurando grave descumprimento das exigências e comprometendo a viabilidade técnica e econômica da proposta. Outro ponto relevante é que a recorrente fundamenta sua solicitação no artigo 25 do Decreto nº 8.726/2016, o qual, entretanto, se aplica exclusivamente à fase de celebração de parcerias, ou seja, após a seleção final das propostas classificadas. Conforme os itens 8.2 e 8.3 do Edital nº 01/2024, apenas as instituições selecionadas podem ser convocadas para apresentação de documentação complementar. Assim, a FUNCEBELO, na condição de desclassificada, não está apta a essa etapa do processo.
6. Em relação à alegação de dificuldades técnicas na plataforma Transferegov.br, esclarece-se que o ônus de acompanhar e garantir o correto envio de toda a documentação é exclusivo da proponente, conforme previsto no edital. Além disso, não há registro de instabilidades na plataforma durante o período de submissão que possam justificar a falha alegada.
7. Diante do exposto, verifica-se que o recurso administrativo interposto pela Fundação Comunitária Educacional Esportiva e Profissionalizante do Oriente não apresenta fundamentação válida ou novos elementos que justifiquem a revisão da decisão preliminar. A Proposta nº 034160/2024 foi corretamente desclassificada por não atender aos critérios formais e materiais de elegibilidade previstos no edital, seja pela falta de documentação, pela incoerência entre objeto e objetivos ou pela extrapolação do orçamento.
8. Além disso, a invocação do artigo 25 do Decreto nº 8.726/2016 é inadequada à fase processual em questão, uma vez que se aplica exclusivamente às propostas classificadas. Por conseguinte, nega-se provimento ao recurso interposto, mantendo-se a desclassificação da proposta nos termos do resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2024.

DANIEL IÓRIO DE LIMA

Membro da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 1/2024

MARIA GUTENARA MARTINS ARAUJO

Membro da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 1/2024

LUCINETE CORREA TAVARES

Membro da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 1/2024

DEILA NASCIMENTO MARTINS CAVALCANTI

Membro da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 1/2024



Documento assinado eletronicamente por **Lucinete Corrêa Tavares, Usuário Externo**, em 05/12/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Gutenara Martins Araújo, Coordenador(a)-Geral**, em 05/12/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Danyel Iorio de Lima, Usuário Externo**, em 06/12/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Deila do Nascimento Martins Cavalcanti, Usuário Externo**, em 06/12/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4664195** e o código CRC **19F4D97A**.

Referência: Processo nº 00135.220542/2024-57

SEI nº 4664195

Criado por [michelle.freitas](#), versão 8 por [michelle.freitas](#) em 05/12/2024 16:49:08.